

GEEM

Gestão do Esporte nos
Estados e Municípios



GEEM como ferramenta na Gestão

Guia de Adesão



Instituto de Pesquisa
**INTELIGÊNCIA
ESPORATIVA**
10 anos
2013 - 2023



GEEM como ferramenta na Gestão

Guia de Adesão

Esta cartilha apresenta de forma resumida a importância de ferramentas como o GEEM, desenvolvido pelo IPIE, na gestão municipal, principalmente em decorrência da promulgação da Lei Geral do Esporte e suas implicações na obrigatoriedade de fornecimento de informação ao Governo Federal e a utilização de transferências fundo a fundo para o financiamento do esporte.

- **Lei Geral do Esporte e as novas implicações ... 3**
- **Acesso aos Recursos Federais ... 5**
- **Atribuição de competências ... 7**
- **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos ... 10**
- **Gestão do Esporte nos Estados e Municípios ... 12**
- **Como utilizar o GEEM na gestão do seu município ... 15**
- **Ação prática de utilização do GEEM ... 16**
- **Quem somos nós? ... 18**
- **Quer saber mais? ... 21**

Lei Geral do Esporte e as novas implicações

A Lei nº 14.597, promulgada em 14 de Junho de 2023, que ficou popularmente conhecida como nova Lei Geral do Esporte, trouxe uma série de atualizações sobre as diretrizes que regem as ações esportivas no Brasil. A norma foi desenvolvida no intuito de consolidar toda a legislação relacionada ao esporte (Lei Pelé, Lei de Incentivo ao Esporte, Lei do Bolsa-Atleta, etc.), apresentando também uma nova proposta de organização para as entidades esportivas envolvidas nas diferentes esferas do poder público, além das entidades privadas e das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

O art. 11 da nova legislação prevê um do **Sistema Nacional do Esporte** (Sinesp), sistema descentralizado, democrático e participativo, com realização de planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, de programas e de ações para o esporte, nas diferentes esferas governamentais. Dentre os objetivos desse Sistema estão a **integração dos entes federativos e organizações do esporte, gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica entre seus integrantes**, estabelecimento das responsabilidades dos entes federativos, definição dos níveis de gestão, respeitadas as peculiaridades de cada um dos integrantes, promoção da **descentralização e a articulação da política esportiva e de lazer, articulação de níveis e serviços da prática esportiva**, para implementação conjunta de políticas, de programas e de ações, aplicação racional dos recursos públicos vinculados ao esporte, coordenando esforços entre os entes federados e as organizações esportivas, **elaboração e cumprimento dos planos de esporte em todos os níveis da Federação**, combater as assimetrias regionais, estaduais e municipais, cooperando na equalização de oportunidades e meios em matéria de prática esportiva, e contribuir para que o desenvolvimento do esporte seja realizado de forma harmoniosa e integrada, dentre outros objetivos.

Lei Geral do Esporte e as novas implicações

A Lei Geral do Esporte prevê o estabelecimento de uma verticalização entre as entidades esportivas que compõem o novo Sistema Nacional do Esporte, seguindo os **princípios da autonomia, da democratização e da descentralização**. Tanto os estados como os municípios têm a liberdade de desenvolver os seus respectivos sistemas esportivos de acordo com as suas particularidades. **Nesse sentido, cabe à essas entidades a responsabilidade sobre o planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de suas próprias políticas públicas para o esporte**, desde que essas não deixem de seguir os princípios e as diretrizes estabelecidas pela legislação federal. Por exemplo, se o esporte é considerado um direito social em âmbito nacional, nos estados e municípios isso não pode ser diferente.

Art. 14. As ações das três esferas de governo na área esportiva realizam-se de forma **articulada**, observado que, entre outras atribuições, cabe a coordenação e edição de normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas **descentralizados**, nas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, devendo promover a execução de políticas públicas direcionadas ao esporte, inclusive com a cooperação dos clubes e as associações esportivas de cada modalidade.

Art. 15. As ações das três esferas de governo na área esportiva realizam-se de forma articulada, observado que, entre outras atribuições, cabem a coordenação e edição de normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas descentralizados, nas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, devendo promover a execução de políticas públicas direcionadas ao esporte, **inclusive com a cooperação dos clubes e das associações esportivas de cada modalidade**.

Acesso aos Recursos Federais

A Lei Geral do Esporte prevê a criação do Fundo Nacional de Esporte para estados e municípios, ente de natureza contábil cujo objetivo visava centralizar os recursos que financiam as atividades esportivas em âmbito nacional. O Fundo Nacional do Esporte cria os itens para acesso aos recursos federais, com mecanismos de gestão como Conselho, Plano de Esporte e Fundo. Tais fundos são gerido pelo órgão de administração pública responsável pelas ações esportivas, sob a orientação e controle de seu respectivo conselho de esporte.



Fundos de Esporte

Com a derrubada dos vetos ao fundo, o artigo 41 da LGE estabelece que o “fomento das atividades esportivas no Sinesp deverá ser efetuado mediante cofinanciamento das 3 (três) esferas de governo, por meio dos **fundos de esporte**”, sendo condicional para o recebimento dos recursos:

Art. 43. São condições para os repasses aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios dos recursos de que trata esta Lei a efetiva instituição e o funcionamento de:

I - **conselho de esporte**, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - **fundo de esporte**, com orientação e controle dos respectivos conselhos de esporte;

III - **plano de esporte**.

§ 1º É também condição para transferência de recursos dos fundos de esporte aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados ao esporte, alocados nos respectivos fundos de esporte.

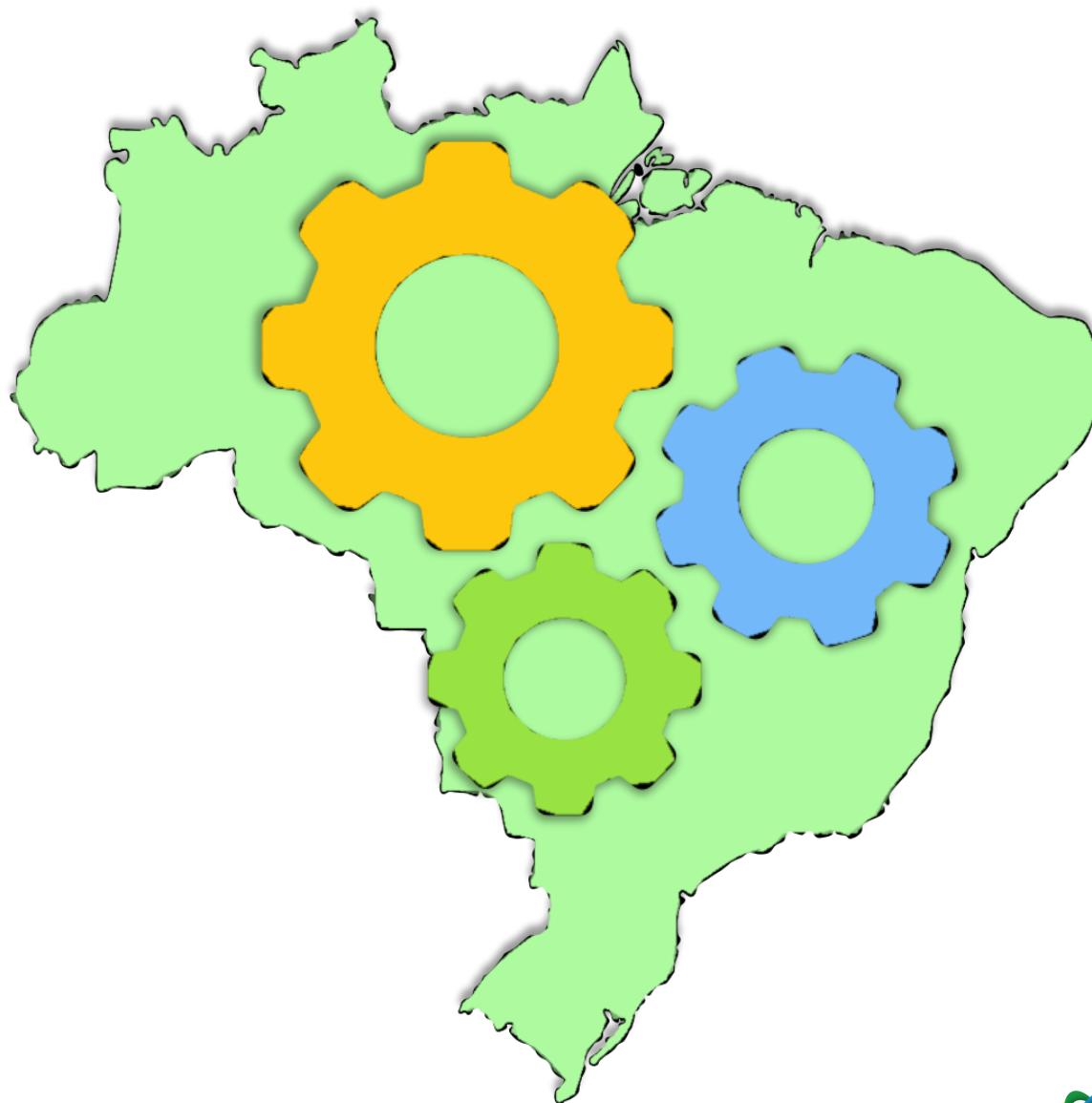
§ 2º O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo fará com que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Portanto, conhecer o que a legislação versa sobre os fundos de esporte é essencial para a continuidade das políticas públicas de esporte!

Atribuição de competências

Como visto, as políticas públicas do esporte desenvolvidas pelos estados e municípios desempenham um papel fundamental dentro do **Sistema Nacional do Esporte**, considerando que são responsáveis por materializar as determinações da esfera do governo federal no setor finalístico da administração pública.

Nesse sentido, a **articulação** e o planejamento entre as entidades dos três níveis de administração pública do país é essencial para o desenvolvimento de ações eficientes, **com cada ente cumprindo com suas atribuições e competências**.



Compete aos estados

Artigo 17 da Lei Geral do Esporte

I – cofinanciar, por meio de transferência automática ou voluntária, o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito regional ou local;

II – atender às ações esportivas, prioritariamente nos níveis da formação esportiva e do esporte para toda a vida em conjunto com os Municípios;

III – destinar recursos prioritariamente para programas e ações que visem ao desenvolvimento e à manutenção do esporte educacional;

IV – estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e os consórcios municipais na execução de políticas públicas na área do esporte;

V – executar políticas públicas cujos custos ou cuja ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;

VI – realizar o monitoramento e a avaliação do plano estadual do esporte e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento;

VII – promover articulação com órgãos estaduais de educação e com entidades representativas para a formação de pessoas na área do esporte;

VIII – contribuir para a coleta de informações estaduais para a atualização do SNIIE, de forma a assegurar o processo nacional e estadual de avaliação do esporte;

IX – organizar e manter centros regionais de treinamento com a oferta do serviço de aperfeiçoamento esportivo no nível da excelência esportiva;

X – atuar na construção, na reforma, na implantação, na ampliação, na adaptação e na modernização da infraestrutura e dos equipamentos esportivos públicos para a população, com prioridade aos Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Compete aos municípios

Artigo 18 da Lei Geral do Esporte

I - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;

II - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário ao esporte educacional;

III - dispor de profissionais e de locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação do plano municipal de esporte em seu âmbito;

V - organizar e manter centros municipais de treinamento com o serviço de especialização esportiva no nível da excelência esportiva;

VI - contribuir para a coleta de informações municipais para a atualização do SNIIE, de forma a assegurar o processo nacional, estadual e municipal de avaliação do esporte.

Art. 19. Ao Distrito Federal compete realizar as atividades previstas nos arts. 17 e 18 desta Lei e as que lhes sejam correlatas.

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos

A Lei Geral do Esporte determina a criação de um Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos, cabendo aos participantes do Sistema Nacional de Esporte, incluindo os municípios, fornecerem informações para o Governo Federal de forma obrigatória!

Art. 13. É criado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), que tem os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do PNEsporte e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos gestores esportivos públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PNEsporte.

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos

§ 1º O SNIIE tem as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e da atualização permanente de dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que aderirem ao Sinesp;

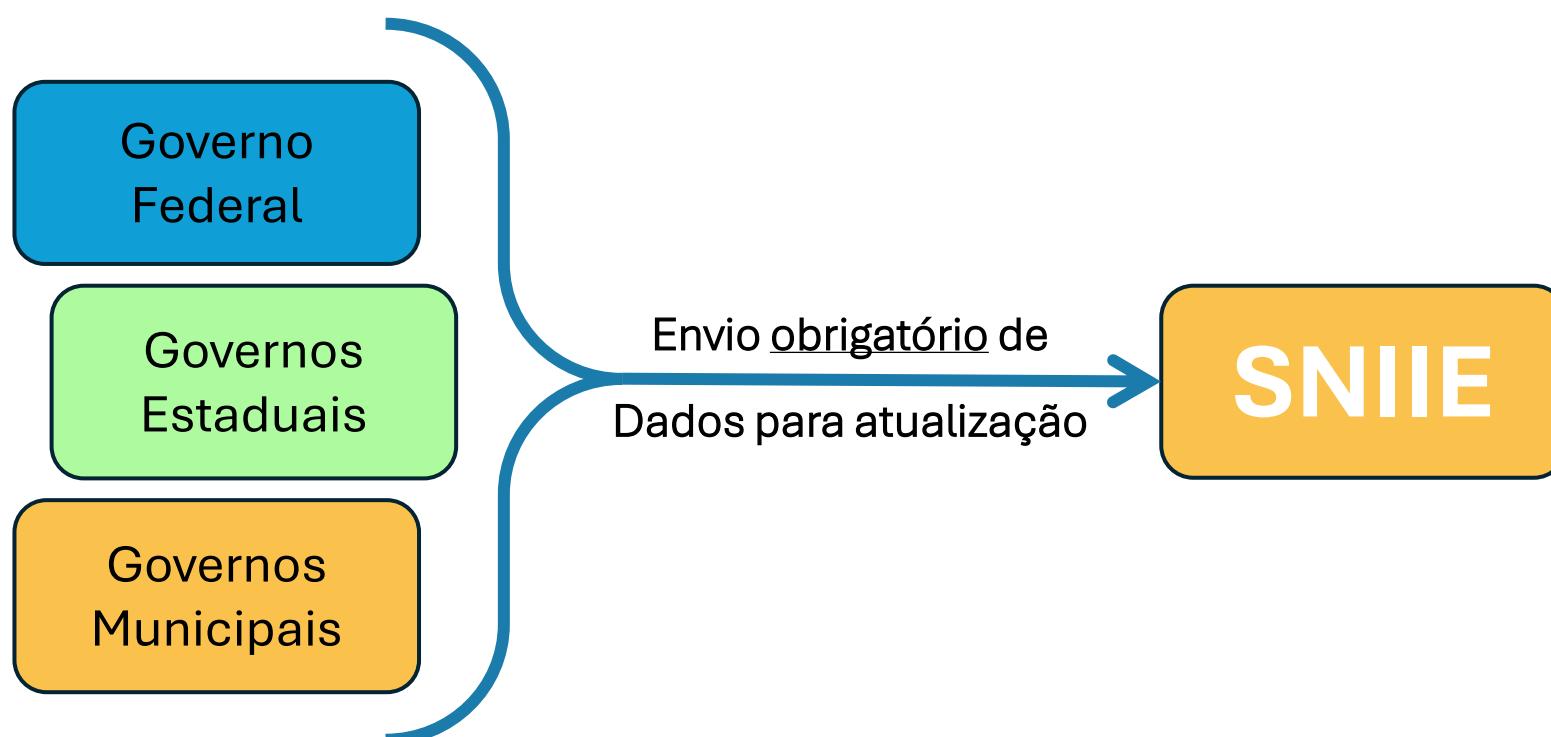
II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, de armazenamento e de extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 2º O declarante é responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 3º O Ministério do Esporte pode promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com universidades especializadas em pesquisas na área esportiva para a constituição do SNIIE.



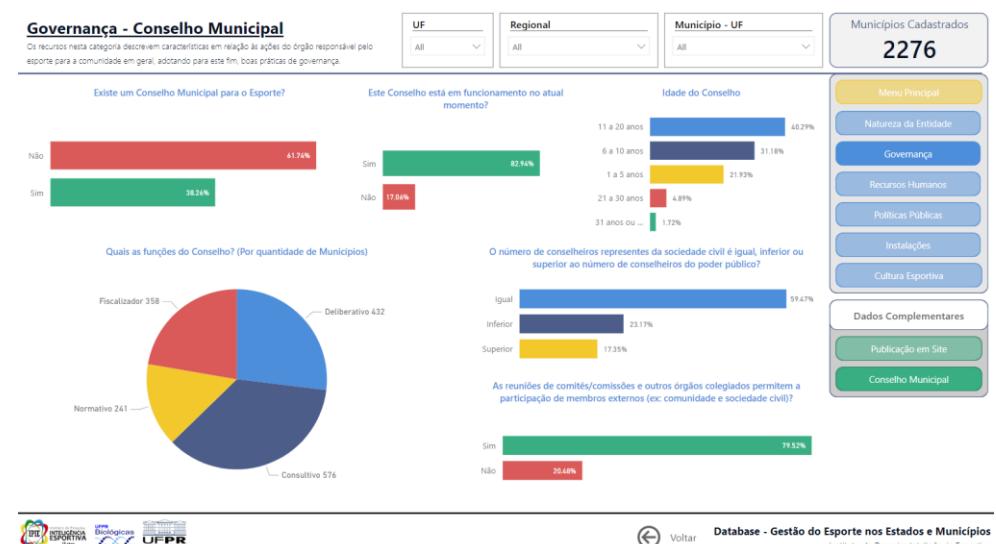
Gestão do Esporte nos Estados e Municípios

A pesquisa de Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM) teve início no ano de 2019. Essa ação foi idealizada em função da inexistência de um banco de dados bem organizado sobre a gestão do esporte no Brasil. Nesse sentido, o levantamento visa construir uma rede de informação que auxilie no processo de estruturação e consolidação de políticas públicas no âmbito estadual e municipal, contribuindo com a sistematização de informações para envio ao SNIIE, nos os três níveis de atendimento que a Lei Geral do Esporte determina: (1) Formação Esportiva; (2) Excelência Esportiva; e (3) Esporte para Toda a Vida.

A participação do município na pesquisa GEEM permite que os gestores esportivos sistematizem dados e evidências acerca da realidade do esporte no seu município, auxiliando na tomada de decisão e possibilitando, assim, a **elaboração de políticas esportivas mais eficientes**. Para tanto, são abordadas seis dimensões da gestão esportiva municipal: natureza da entidade, governança, recursos humanos, políticas para o esporte, instalações e cultura esportiva.

Os dados são organizados em plataformas de Power BI, e podem ser acessados de **forma gratuita** no site do instituto, por meio do link abaixo:

<http://www.inteligenciaesportiva.ufpr.br/site/bi-geem/>



Gestão do Esporte nos Estados e Municípios

Na metodologia elaborada pelo IPIE, a entrada da pesquisa GEEM nos estados se dá a partir do estabelecimento de um termo de cooperação entre o instituto e a Secretaria Estadual de Esporte, ou a entidade correspondente na esfera estadual. **Esse termo prevê um trabalho colaborativo, que não envolve qualquer repasse financeiro entre as partes.** A ideia é que a entidade estadual contribua para que o instrumento de pesquisa chegue até o município, para que seja preenchido pelo gestor esportivo municipal. Como contrapartida, esses dados são sistematizados pelo instituto, podendo ser acessados e organizados em forma de gráficos para o uso dos gestores. Além disso, o IPIE também elabora relatórios de gestão mensais para a Secretaria Estadual, com base nos dados dos seus municípios cadastrados no sistema.

Para que o município seja cadastrado no sistema, **é necessário que o gestor esportivo responsável pelo preenchimento tenha um login e uma senha de acesso.** Para isso, o gestor deve entrar em contato através do e-mail inteligenciaesportiva@ufpr.br, indicando as seguintes informações:

- ✓ Nome completo do responsável
- ✓ CPF
- ✓ E-mail
- ✓ Telefone (DDD)
- ✓ Cidade - UF
- ✓ Cargo que ocupa na entidade municipal

Após o acesso, o instrumento da pesquisa GEEM deve ser preenchido de forma on-line. **O gestor pode atualizar as informações em qualquer momento,** não sendo obrigatório realizar todo o preenchimento de uma só vez.

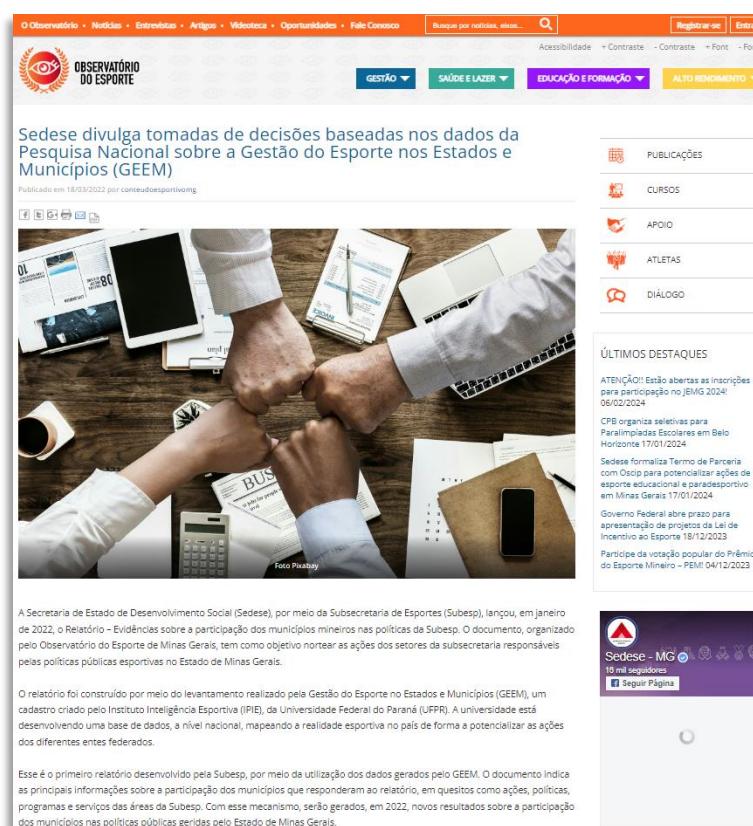
Estados que já aderiram ao GEEM



1. Alagoas
2. Amazonas
3. Bahia
4. Ceará
5. Espírito Santo
6. Maranhão
7. Mato Grosso
8. Mato Grosso do Sul
9. Minas Gerais
10. Paraná
11. Pernambuco
12. Rio de Janeiro
13. Rio Grande do Norte
14. Rio Grande do Sul
15. Roraima
16. Santa Catarina
17. São Paulo
18. Sergipe
19. Tocantins

“Mais de 40% (2.200) dos municípios do Brasil já contam com seus dados no GEEM!”

Como utilizar o GEEM na gestão do seu município



Parceiros do IPIE contam com total autonomia para utilização dos dados coletados, de acordo com as especificidades de cada estado, região município. Dados são utilizados para divulgação de ações realizadas ou como balanço, servindo como uma ferramenta de transparência para a sociedade civil e como material de consulta para tomada de decisão dos gestores.

Em Minas Gerais, o Observatório do Esporte utiliza os dados coletados no GEEM para basear as tomadas de decisão, como por exemplo, na distribuição de recurso via ICMS Esportivo.

“Os dados coletados via GEEM fornecem uma visão geral do esporte em nível municipal, podendo ser utilizado como comparativo ou até mesmo um banco de dados para consultas”

Ação prática de utilização do GEEM

Tendo em vista que os estados e municípios cadastrados têm liberdade para utilizar a ferramenta em função da especificidade de suas demandas, atualmente existem diferentes ações desenvolvidas a partir da pesquisa GEEM, que vão além da sistematização dos dados e da produção de relatórios. Nesse sentido, a seguir mostraremos exemplo de como os gestores esportivos podem adequar os dados reunidos pelo GEEM à sua realidade, pensando no refinamento dos processos ligados à gestão do esporte.



O **Esporte Que Queremos** é uma ação idealizada pela autarquia Paraná Esporte, entidade ligada a Secretaria Estadual de Esporte do governo do estado do Paraná, em parceria com o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, realizada por meio de convênio.

O primeiro foi firmado no ano de 2021, mesmo ano em que o estado alcançou a marca de 100% de seus municípios cadastrados na pesquisa GEEM.

O Esporte Que Queremos

O programa foi idealizado para ser uma continuidade das ações envolvidas no cadastramento esportivo, dessa forma, nessa segunda etapa os gestores municipais recebem o suporte necessário para a criação ou atualização dos seus respectivos documentos de Política, Conselho e Fundo Municipal de Esporte.



O programa ainda disponibiliza o serviço de consultoria online full time, no qual os gestores esportivos recebem assessoria dos pesquisadores do instituto, juntamente a uma coletânea de materiais didáticos e guias instrucionais para elaboração dos documentos, além da organização de eventos de capacitação em formato presencial e online.

Quem somos nós?

Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva



O Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), foi criado no ano de 2013, por meio de uma parceria com a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, com levantamento de dados relativos ao esporte de alto rendimento. Desde então, tem formalizado convênios e parcerias com entidades brasileiras e internacionais de diferentes segmentos do esporte, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do esporte no país.

Os dados levantados pelo instituto fornecem um conhecimento que pode ser utilizado para auxiliar na tomada de decisão dos gestores esportivos, baseando-se em evidências para entregar as melhores **soluções possíveis para a população**. Além disso, os dados também contribuem para estruturar a gestão das políticas do esporte e fundamentar a produção científica, tecnológica e de inovação na área da gestão esportiva, seguindo os princípios da interdisciplinaridade e intersectorialidade, no âmbito nacional e internacional.

Nosso objetivo!

“IPIE tem objetivo de produzir, aglutinar, sistematizar, analisar e difundir informações sobre o esporte no Brasil e analisar as políticas públicas para o esporte”



1. Coleta de informações e dados



2. Análise das informações e criação de indicadores



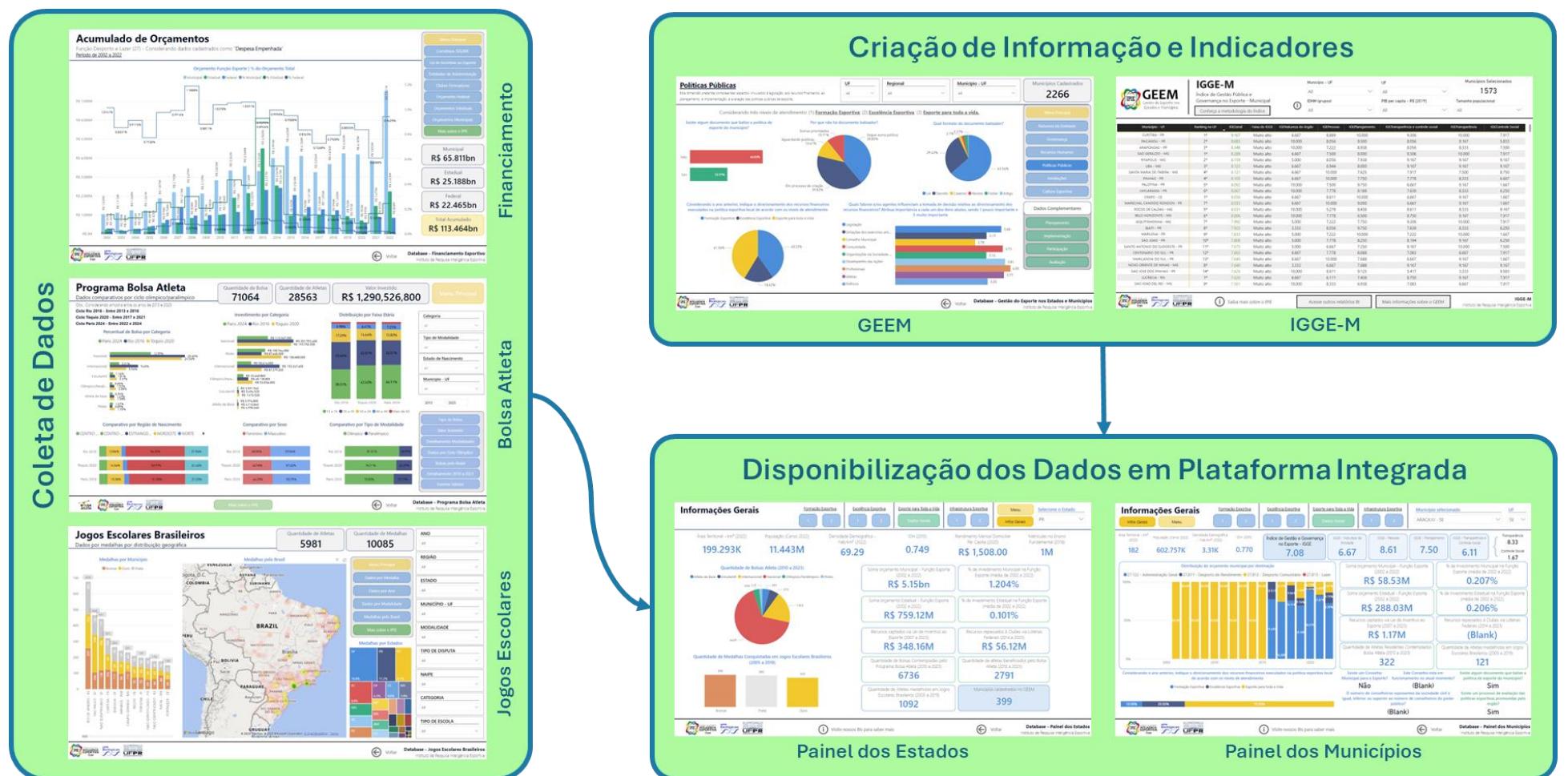
3. Suporte aos gestores



4. Aperfeiçoamento das políticas de esporte para as entidades públicas e privadas

Disseminação do Conhecimento

Ao longo de seus 10 anos de existências, o instituto construiu um dos maiores bancos de dados do esporte do Brasil, com informações sobre políticas públicas, financiamento esportivo, gestão e governança de entidades, atletas, infraestrutura esportiva e outras ações. Atualmente, o IPIE atua em áreas diversas do esporte, desenvolvendo ações como coletas de dados da gestão pública, levantamentos orçamentários e do número de atletas atendidos, capacitações de gestores do esporte, realização de pesquisas específicas, além de ações em parceria com entidades de prática, atingindo a ponta da cadeia esportiva, diretamente com treinamento esportivo. **Todas essas ações seguem o princípio da transparência, dessa forma, os dados coletados são de acesso público, ficando disponíveis no [site do instituto](#), por meio de relatórios interativos.**



Quer saber mais?

Confira alguns documentos de interesse

- [Lei Geral do Esporte – nº 14.597/2023](#)
- [Página do GEEM – Site IPIE](#)
- [Cartilha Gestão do Esporte nos Estados e Municípios – GEEM](#)
- [Cartilha do Índice de Gestão Pública e Governança no Esporte Municipal – Observatório do Esporte de MG](#)
- [Metodologia do GEEM – Artigo Científico: Gestão do esporte nos estados e municípios \(GEEM\): apresentação de uma ferramenta voltada à Inteligência Esportiva no Brasil](#)
- [O Esporte Que Queremos – Paraná Esporte](#)

“O GEEM foi criado para melhor entender o esporte em nível municipal e para auxiliar os gestores nas tomadas de decisão, portanto conte com nossa equipe para aprimorar a gestão do esporte em seu município!”

Fale conosco!



(41) 98481-9041



ipie@ufpr.br



Assuntos gerais



inteligenciaesportiva@ufpr.br



Login e senha do GEEM



[/InteligênciaEsportiva](#)



[@ipieufpr](#)



GEEM

Gestão do Esporte nos
Estados e Municípios



Instituto de Pesquisa
**INTELIGÊNCIA
ESPORATIVA**
10 anos
2013 - 2023

